

DECRETO N. 31.555, DE 7 DE ABRIL DE 1958

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a admitir servidores da categoria de Pessoal para Obras.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a deficiência de pessoal para os serviços de expediente da Secretaria da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem,

Decreta:
 Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado, como exceção do disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 30.712, de 21 de janeiro de 1958, a admitir Maria Antonieta Samarro Fontoura Frota, para exercer, como pessoal para obras, as funções de Auxiliar de Escritório.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth
 Diretor Geral

DECRETO N. 31.556, DE 7 DE ABRIL DE 1958

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a admitir servidores da categoria de Pessoal para Obras.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a deficiência de pessoal necessário aos serviços do Setor Técnico de Medições do Serviço Regional de Construção de Estradas Prudente, a cargo da Divisão de Obras Novas do Departamento de Estradas de Rodagem,

Decreta:
 Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado, como exceção do disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 30.712, de 21 de janeiro de 1958, a admitir 2 (dois) calculistas, todos na categoria de Pessoal para Obras.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth
 Diretor Geral

DECRETO N. 31.597, DE 7 DE ABRIL DE 1958

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a admitir servidores da categoria de Pessoal para Obras.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a deficiência de pessoal necessário aos serviços de construção da estrada Amador Bueno-São João Novo, a cargo da Divisão de Conservação do Departamento de Estradas de Rodagem,

Decreta:
 Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado, como exceção do disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 30.712, de 21 de janeiro de 1958, a admitir 20 (vinte) Trabalhadores, todos na categoria de Pessoal para Obras.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth
 Diretor Geral

DECRETO N. 31.598, DE 7 DE ABRIL DE 1958

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a admitir servidores da categoria de Pessoal para Obras.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a deficiência de pessoal para os serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada Guarujá — Bertogã, a cargo do Distrito Regional de Cubatão da Divisão de Conservação do Departamento de Estradas de Rodagem,

Decreta:
 Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado, como exceção do disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 30.712, de 21 de janeiro de 1958, a admitir 39 (trinta e nove) Trabalhadores e 1 (um) Operador de Máquinas, todos na categoria de Pessoal para Obras, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogadas as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.599, DE 7 DE ABRIL DE 1958

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a admitir servidores da categoria de Pessoal para Obras.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de pessoal para os serviços complementares da construção do trecho da estrada entre São Simão e o tronco pavimentado de Ribeirão Preto (Via Anhanguera), a cargo da Subdivisão Regional de Campinas da Divisão de Conservação do Departamento de Estradas de Rodagem,

Decreta:
 Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado, como exceção do disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 30.712, de 21 de janeiro de 1958, a admitir 16 (dezesseis) Trabalhadores e 1 (um) Feitor, todos na categoria de Pessoal para Obras.

Artigo 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.600, DE 7 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
 Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública autorizada, como medida de exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9 de setembro de 1957, cujos efeitos foram prorrogados pelo Decreto n.º 30.712, de 21 de janeiro de 1958 e, nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 27.301, de 22 de janeiro de 1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do mesmo decreto, a admitir 1 (um) Pesquisador Dactiloscópico, referência "27" (Cr\$ 7.000.00) e 1 (um) Dactiloscopista, referência "22" (Cr\$ 5.800.00), no Serviço de Identificação, da Delegacia Auxiliar da 8.ª Divisão Policial, em claros de dispensa de Rubert Rojas e Archimedes Fernandes Pereira, respectivamente, onerando a despesa no corrente exercício a verba n.º 8.271-91-1-10-101.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 7 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt da Fonseca
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.601, DE 7 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre admissão de Extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
 Artigo 1.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957 e 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), d. Angela de Paula Beteto para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Ginásio Estadual de Manduri.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 7 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth
 Diretor Geral

DECRETO N. 31.602, DE 7 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
 Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957 e 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, o sr. Carlos Aparecido Holtz de Almeida para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Escrivão, no Ginásio Estadual de Manduri.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 7 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth
 Diretor Geral

DECRETO N. 31.603, DE 7 DE ABRIL DE 1958

Introduz modificações no Regulamento do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Força Pública do Estado.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
 Artigo 1.º — O artigo 2.º do Decreto n.º 31.170 de 5 de março de 1958, que modificou o Decreto n.º 19.347 de 11 de abril de 1950, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2.º — Não serão aplicadas aos atuais alunos do 3.º ano do Curso de Formação de Oficiais as disposições deste Decreto referentes ao currículo, regime de trabalho e duração do curso, continuando em vigor as disposições do atual Regulamento do Centro de Formação e Aperfeiçoamento e especialmente as disposições dos decretos ns. 24.602 de 31 de maio de 1955, e 27.980, de 1.º de abril de 1957.

§ 1.º — Os graus obtidos pelos atuais alunos do 3.º ano do Curso de Formação de Oficiais na cadeira de Criminologia serão computados apenas para efeito de classificação final, não podendo implicar em reprovação face à extinção dessa disciplina no currículo atual.

§ 2.º — Computar-se-ão para classificação final somente os graus obtidos nas duas semanas e exame final, na conformidade do artigo 4.º do Decreto n.º 27.930, de 1.º de abril de 1957, ficando, todavia, suprimido o exame de 2.ª época dessa disciplina".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt da Fonseca
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth
 Diretor Geral

DECRETO N. 31.604, DE 7 DE ABRIL DE 1958

Altera a redação do artigo 3.º do Decreto n.º 30.992, de 21 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
 Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 3.º, do Decreto n.º 30.992, de 21 de fevereiro de 1958: "Os servidores civis e os integrantes da Força Pública designados para a missão a que se refere a alínea "a", do artigo 1.º, deste decreto, farão jus a ajuda de custo a ser arbitrada pelo Governador."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt da Fonseca
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth
 Diretor Geral

DECRETO N. 31.605, DE 7 DE ABRIL DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
 Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 111.397,40 (cento e onze mil, trezentos e noventa e sete cruziros e quarenta centavos), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

Delegacias de Polícia do Estado
 Verba n.º 78
 Material e Serviços
 8.24.3 3 Material de Consumo
 36 Custeio, manutenção e conservação
 363 Comunicações

1 — 2.ª Delegacia Auxiliar ... 111.397,40

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica criada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

Delegacias de Polícia do Estado
 Verba n.º 78
 Material e Serviços
 8.24.3 3 Material de Consumo
 36 Custeio, manutenção e conservação
 362 Máquinas e acessórios

1 — 2.ª Delegacia Auxiliar ... 111.397,40

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto
 Carlos Eugênio Bittencourt da Fonseca
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth
 Diretor Geral

DECRETO N. 31.606, DE 7 DE ABRIL DE 1958

Aprova alterações em tarifas vigentes nas linhas da Estrada de Ferro Sorocabana.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
 Artigo 1.º — Ficam aprovadas na folha que com este baixa, rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, novas tarifas, para vigorarem nos trens de subúrbio com as novas composições elétricas, em substituição às aprovadas pelo Decreto n.º 27.172, de 25-1-1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor a partir da presente data.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 7 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth
 Diretor Geral

FÓLHA A QUE SE REFERE O DECRETO N. 31.606, DE 7 DE ABRIL DE 1958

Preços de passagens de subúrbio

a — Linha tronco — Júlio Prestes a Mayrink.
 Percurso dividido em 5 seções, ao preço de Cr\$ 3,00 por seção, conforme abaixo indicadas:

Júlio Prestes a Domingos de Moraes — uma seção
 Domingos de Moraes a Barueri — uma seção
 Barueri a Itapevi — uma seção
 Itapevi a Maylasky — uma seção
 Maylasky a Mayrink — uma seção

b — Linha de Santos — Júlio Prestes a Cidade Dutra

Percurso dividido em 3 seções, ao preço de Cr\$ 3,00 por seção, conforme abaixo indicadas:

Júlio Prestes a Domingos de Moraes — uma seção
 Domingos de Moraes a Morumbi — uma seção
 Morumbi a Cidade Dutra — uma seção.

Observações:

1.ª — Nos trens de subúrbio, de composição comum, continuará vigorando a atual tarifa de Cr\$ 2,00 por seção;

2.ª — Nas novas tarifas já se acham incluídas a taxa de 6% quota de previdência para a C.A.P. de que trata a Lei Federal n.º 2250, de 30-6-1954 e as duas taxas adicionais de 10%, destinadas, respectivamente, a Melhoramentos e renovação Patrimonial, a que se refere o Decreto-lei federal n.º 7.532, de 12-6-1954, até a definitiva regularização da cobrança do fundo de que trata o Decreto estadual n.º 4.202, de 10-3-1927.

DECRETO N. 31.607, DE 7 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário-diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
 Artigo 1.º — Ficam admitidos como exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9-9-57 e nos termos do artigo 12, do Decreto n.º 27.301, de 22-1-57, e 79 da Lei n.º